

REPÚBLICA DE PORTUGAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARSELHAS

LEI N. 293, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o
Credito Especial de Cr\$. 300.000,00, pa-
ra o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARSELHAS, faço saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o
Credito Especial de Cr\$. 300.000,00 trezentos mil cruzeiros, des-
tinados a aquisição de móveis e utensílios, para a instalação /
nesta cidade, de um Escritorio da ANCAR (Associação Nordestina /
de Credito e Assistencia Rural).

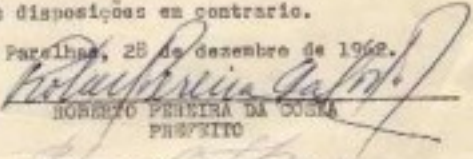
ART. 2º - Constitui recurso para cobertura do Credito Es-
pecial, objeto do artigo anterior, a anulação de igual importân-
cia na Verba FOMENTO - Código 8 51 2, assim descrita:

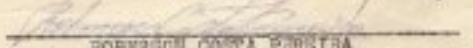
F O R M E N T O:

| | |
|--|-------------------|
| 8 51 2 - Aquisição de máquinas agrícolas, para em- prestinos aos pequenos agricultores..... | 1.530.000,00 |
| Recurso para o presente Credito Especial. | <u>300.000,00</u> |
| Em disponibilidade | 1.230.000,00 |

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parselhas, 26 de dezembro de 1962.


ROBERTO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO


ROBINSON COSTA PEREIRA
SECRETARIO.